

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 016/2023 – CI/SEMSA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200.1458.2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022-SEMSA/PMT

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PROJETO DE PROMOÇÃO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E ACESSO A SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FILTRO DE BARRO) NOS ASSENTAMENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP.

O processo ora analisado foi encaminhado a este Controle Interno para análise das fases interna e externa do certame, formalizado em 03 (três) volumes, com capa e numeração sequencial de 02 a 210 (**Vol. I**), de 211 a 410 (**Vol. II**) e 411 a 623 (**Vol. III**).

A futura aquisição é oriunda do Convênio de n.º 919802/2021, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e Município de Tartarugalzinho, como assim descreve o termo de referência anexado aos autos.

O exame abordará os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos exigidos na Lei 10.520/02, Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, decretos e leis atualizadas.

I – DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 14 da Lei Municipal nº 455/2022, e

CONTROLADORIA INTERNA

as demais Normas regulamentares, o controle interno atua como colaborador do Administrador Público.

O Controle Interno na Administração Pública Municipal, surge da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, Normas e Políticas vigentes através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à Sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, e ainda como garantidor da efetividade, produtividade, economicidade e celeridade na prestação do serviço público, sendo portanto, fundamental para atingir resultados favoráveis dentro da gestão administrativa.

II – DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

Para a presente demanda foi adotada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, seguindo os ditames previstos na Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e demais Normas pertinentes, e suas respectivas alterações, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos. De tal modo, a modalidade licitatória eleita se demonstra adequada ao objeto.

III - DA ANÁLISE

3.1- DA FASE INTERNA:

O certame foi iniciado com a documentação necessária à regular instrução processual, sendo instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme dispõe o caput do artigo

CONTROLADORIA INTERNA

38 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, verifica-se que a fase preparatória foi instruída com os documentos necessários, estando acostado, além de outros, os seguintes documentos:

- Termo de Convênio e seus anexos (fls. 02/56);
- Solicitação para aquisição do objeto da licitação (fls.60);
- Termo de Referência assinado pelo setor e/ou órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara (fls.133/141);
- Aprovação do termo de referência pela Autoridade Competente (fls.133);
- Relatório de cotação de preços (fls.68/125);
- Mapa comparativo de preços (fls.126);
- Previsão de recursos orçamentários (fls.129);
- Autorização pela autoridade superior para deflagração do procedimento licitatório (fls.143);
- Designação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.144/145);
- Elaboração da minuta do Edital e seus anexos (fls. 146/189);
- Análise e aprovação da Assessoria Jurídica (fls.191/206).
- Parecer Jurídico de homologação e ratificação da PROGEM/PMT (fls.209/210).

Deste modo, o processo administrativo encontra-se regular na fase interna, estando devidamente autuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, conforme acima apontado, cumprindo as exigências

CONTROLADORIA INTERNA

legais do artigo 3º da Lei 10.520/02, artigo 8º da Lei 10.024/19 e art. 38 da Lei nº 8666/93.

3.2- DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação na modalidade pregão, tem início com a divulgação do Edital, seguido da apresentação de propostas e documentos, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

O presente procedimento licitatório, a fase externa foi instruída com os seguintes documentos:

- Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2022-SEMSA/PMT e seus anexos de I à X, com todas as folhas do edital devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º da Lei 8.666/93 (fls.233/295);
- Mapa de preços, por lote, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (fls.260/261);
- Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2022 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 11/01/2022 (fls.262/269);
- Resposta ao pedido de esclarecimento do Edital apresentado pela Empresa L.E COMÉRCIO & SERVIÇOS (fls.270/273);
- Propostas de preços/prospectos/habilitação – Empresa E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI (fls.275/327);
- Propostas de preços/prospectos/habilitação – Empresa NORTE MÓVEIS (fls.328/468);

CONTROLADORIA INTERNA

- Propostas de preços/prospectos/habilitação – Empresa L. DOS S. DE JESUS (fls. 469/567);
- Portaria de nomeação do servidor designado para análise técnica (fls.570);
- Relatório de Análise Técnica, assinado e carimbado pelo servidor responsável (fls. 571/575);
- Ata da Sessão Pública do Pregão (fls. 592/599);
- Histórico de licitação, com abertura da sessão pública no dia 27/01/2023, com exibição das propostas e lances via sistema virtual, www.licitacoes-e.com.br (fls. 600/612);
- Relatório final da Licitação (fls.617/622);
- Despacho do Secretário de Saúde para este Controle Interno (fls.623).

IV. DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Após análise, foi constatado a comprovação de publicação do aviso de licitação do PE n.º 014/2022 no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho, ano V, Edição 786, no dia 11/01/2023 (fls.263), Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, no dia 12/01/2023 (fls.264), Jornal de Grande Circulação - Diário do Amapá, no dia 12/01/2023 (fls.265), Diário Oficial do Estado do Amapá, seção 3, nº 7.833, no dia 12/01/2023 (fls.267), Diário Oficial da União, seção 3, nº 9, no dia 11/01/2023 (fls.268) e no sistema gerenciador da licitação no dia 13/01/2023 (fls.269).

Verifica-se ainda que, para modalidade adotada, foi respeitado o interstício mínimo de **8 (oito) dias úteis**, entre as datas de publicação e sessão virtual.

Isso porque, no presente certame, a última publicação do resumo do Edital/aviso de licitação aconteceu no dia 13/01/2023 e a abertura da sessão no dia

CONTROLADORIA INTERNA

27/01/2023, cumprindo o prazo determinado no *caput* e parágrafo único do artigo art. 20, da Lei 10.024/2019.

V- DA SESSÃO

A realização da abertura e disputa de preços do Pregão, foi exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, no dia 27/01/2023.

Assim, extrai-se da Ata da Sessão Pública, que o Pregão Eletrônico de nº014/2022-SEMSA/PMT, do tipo menor preço por lote, que houveram empresas declaradas vencedoras, conforme abaixo descrito:

- Empresa E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI –ME, no **LOTE 01** – MATERIAIS SERIGRÁFICOS, no valor total de R\$ 31.035,00 (trinta e um mil e trinta e cinco reais);
- Empresa E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI –ME, no **LOTE 02** – MATERIAIS DE CONFECÇÃO, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- Empresa NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no **LOTE 04** – MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais);
- Empresa L. DOS S. DE JESUS, no **LOTE 05** – MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, no valor total de R\$ 89.538,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais);
- **LOTE FRACASSADO:** LOTE 03, Lanche (alimentação);
- **LOTE CANCELADO:** não houve.

De tal modo, o relatório final de licitação, assinalada pela Pregoeira, afirmou no parágrafo 24, que:

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
CONTROLADORIA INTERNA

(...)

“24. A Pregoeira tendo em vista o resultado da análise e avaliação das propostas de preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, conclui-se que as licitantes declaradas vencedoras **apresentaram suas propostas em conformidade com as exigências e requisitos especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SEMSA/PMT** e seus anexos, atendendo aos dispositivos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas que regem o certame”.
(Grifo nosso)

Ao final do certame, os objetos da licitação foram adjudicados as empresas declaradas as vencedoras, por ato da Pregoeira, tudo em conformidade com artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

VI- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

O recebimento e julgamento da documentação dos participantes, deve observar a consonância dos critérios estabelecidos no Edital, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Em relação as documentações de habilitação das empresas participantes do certame, observa-se a obediência aos ditames do instrumento convocatório, cumprindo com a necessária habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, conforme exige o artigo 40 da Lei 10.024/19.

Do mesmo modo, após verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nota-se que as empresas licitantes estão devidamente

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
CONTROLADORIA INTERNA

credenciadas para contratarem com a Administração Pública e, que os documentos apresentados atendem as exigências elencadas no artigo 40 da Lei 10.024/19.

VII- DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base na análise dos atos administrativos e documentos do referido processo, se constata e recomenda-se:

- a. Ausência do preenchimento da tramitação do processo na sua capa, por cada setor destinatário, o que deverá ser preenchidos como forma de garantir a ordem e a localização do referido processo;
- b. Identificamos ausência de rubrica do setor responsável na numeração de página dos documentos acostados às fls. 133/142 (**Vol. I**), pelo qual solicitamos o saneamento;
- c. Identificamos ausência de assinatura no documento acostado às fls. 623 (**Vol. III**), pelo qual solicitamos o saneamento;
- d. Para o lote FRACASSADO, recomenda-se avaliar o instrumento convocatório, visando apurar a eficácia da publicidade do aviso; possíveis exigências restritivas ou possíveis condições que desestimulam a participação no certame. Caso encontre, o problema deverá ser corrigido e publicado o novo edital, com autorização da autoridade competente, análise e parecer jurídico, cotação de preços e reabertura integral dos prazos de publicidade.
- e. Atualizar as certidões das empresas vencedoras, expiradas ao longo da instrução processual;

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
CONTROLADORIA INTERNA

Ressalta-se que este Controle Interno, tem como uma de suas funções, prevenir ao administrador de possíveis falhas no ato e formalização dos processos administrativos, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do Pregoeiro, Presidentes de Comissões Permanentes de Licitações – CPL, Jurídica, Técnica e de discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.

Assim sendo, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo licitatório supra, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas e externas, habilitação, julgamento e publicidade.

Ante ao exposto, dou por concluído a análise desse procedimento e restituo os autos a Secretária Municipal de Saúde, para seu conhecimento e providências quanto as recomendações pontuadas. Após saneamentos, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do certame, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

Tartarugalzinho/AP, 04 de maio de 2023.

Simone Sarmiento da Silva
SIMONE SARMENTO DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA/SEMSA/PMT
Portaria nº 171/2022–SEMSA/TGZ